



Proc. Nº	Fa.
Data:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 035/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E, DE OUTRO A EMPRESA **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.483.241/0001-67, com sede na Rua Padre Abel, n.º 1350, Sala 1, Bairro Pindaibas, Piumhi/MG, CEP: 37925-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Soares Pacheco, portador da carteira de identidade n.º MG – 14.420.257, e inscrito no CPF sob o número 108.155.106-24.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º 092/2019, modalidade – Dispensa 056/2019, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO:

2.1 – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 roçadeira fixa para uso em trator cedido ao município de Pains/MG pela Emater/MG, contrato BF nº240802/2017, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Programa BDMG/MAQ, com as especificações apresentadas no processo.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

A entrega da roçadeira será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em no máximo 20 (vinte) dias, em conformidade com as especificações apresentadas no processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	Fls.:
Pelo:	

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

5.5 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

5.5.1 - O bem indicado neste Termo é garantido contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de inteira responsabilidade do FABRICANTE todos os serviços, regulagens, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no edital que rege a presente aquisição.

5.5.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas neste Termo e no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela EMPRESA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, e quaisquer ônus serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.3 - As solicitações de prestação de manutenção e assistência técnica serão atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação da CONTRATANTE. O defeito deverá ser solucionado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

5.5.4 - A solicitação de que trata o item anterior será encaminhada, por escrito e via fax, à CONTRATANTE, pelo Município de Pains/MG.

5.6 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.6.1- Deverá ser ofertada a manutenção preventiva constante do manual de operações fornecido pelo fabricante.

5.6.2- Todos os insumos, peças e mão de obra envolvidos na manutenção preventiva necessários à manutenção da garantia do bem serão fornecidos sem nenhum tipo de ônus para o Município.

5.6.3- A manutenção preventiva deverá ser fornecida no local onde o bem estiver lotado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	Fa.
Ass.:	

- 10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
- 10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.
 - 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

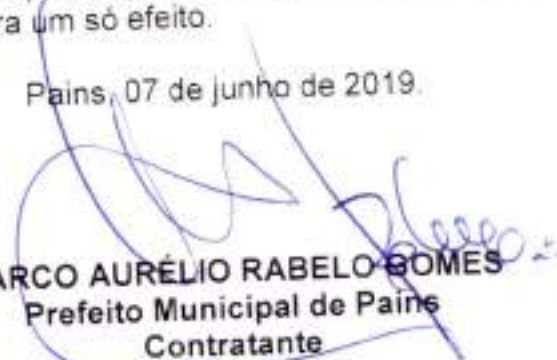
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.


CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

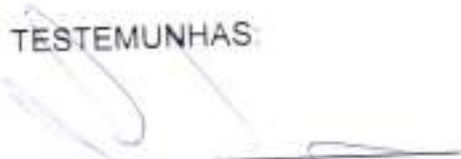
E, por estarem justos e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 07 de junho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante


NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Sr. Pedro Henrique Soares Pacheco
Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal nº 1.235
de 20/11/2013.
608
06 AGO. 2019
Flávia de Melo
Flávia de Melo Cândia
CPF 066.412.816-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	P.º
Posto	

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 034/2019 entre a PMP e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, cujo objeto é a prestação de serviço denominado solução de segurança suportado por uma plataforma integrada com um equipamento (UTM UNIFIELD THREAT MANAGEMENT) e solução de servidor em nuvem de computação na internet com o município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 5.999,98 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 035/2019 entre a PMP e a empresa **NENA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA**, cujo objeto é aquisição de 01 roçadeira fixa para uso em trator cedido ao Município, pela EMATER/MG, contrato BF nº240892/2017, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, programa BDMG/MAQ. Vigência: 12 meses. Valor: 8.700,00 (Oito Mil e setecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 036/2019 entre a PMP e a empresa **LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME**, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares de inverno e calçados (tênis) para uso dos alunos da Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental, Anos Iniciais, conforme Lei Municipal nº1300/2015, sendo lote 01 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 037/2019 entre a PMP e a empresa **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI**, cujo objeto é aquisição de uniformes escolares de inverno e calçados (tênis) para uso dos alunos da Rede de Ensino Municipal Infantil e Fundamental, Anos Iniciais, conforme Lei Municipal nº1300/2015, sendo lote 02 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 038/2019 entre a PMP e a empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA** cujo objeto é a aquisição de material elétrico para uso na iluminação em LED do Parque Natural Municipal Dona Ziza, conforme mapa de apuração. Vigência: 6 meses. Valor: 12.419,00 (Doze mil quatrocentos e dezenove reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 039/2019 entre a PMP e o senhor **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, cujo objeto é a contratação de professor de educação física (sendo duas vagas disponíveis) para prestação de serviços no Núcleo de Ampliação da Saúde da Família – NASF – e na Academia da Saúde do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 040/2019 entre a PMP e a empresa **VILSON CALDEIRA DIAS78031958653**, cujo objeto é a confecção de grades de ferro galvanizadas com pintura conforme projeto anexo ao processo e instalação na pista de skate da praça pública, do Bairro Alvorada, cf convênio nº1491001567/2017 SEGOV /PADEM CC13747-2. Vigência: 02 meses. Valor: 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.